

**TRISUL S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.811.643/0001-27 - NIRE 35.300.341.627 | Código CVM nº 02113-0

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2026**

Trisul S.A. ("Companhia") vem, pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e dos arts. 4º a 6º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("**Assembleia Geral**"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de abril de 2026, às 15h00, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Ordinária: (i)** as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(iii)** a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e **(iv)** a fixação da remuneração global anual dos administradores, no montante de até R\$ 9.000.000 (nove milhões de reais) para o exercício social de 2026. **Assembleia Geral Extraordinária: (i)** Deliberar sobre a recomposição do Conselho de Administração da Companhia, com a eleição de 01 (um) conselheiro, diante do falecimento do Sr. José Roberto Cury comunicado por meio de Fato Relevante publicado em 29 de dezembro de 2025; **(ii)** O aumento do limite do capital autorizado para um total de 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias; **(iii)** Adequação do Estatuto Social da Companhia, relativamente: (1) do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo valor do capital social no valor de R\$ 1.342.080.000,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e dois milhões e oitenta mil reais), dividido em 242.617.538 (duzentos e quarenta e dois milhões, seiscentas e dezessete mil e quinhentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; (2) do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo valor do capital autorizado, que passa a ser de 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; (3) Artigo 12, § 1º; (4) Artigo 16, § 1º; (5) Artigo 18; (6) Artigo 20 - Substituição da designação de Diretores por Vice-Presidentes; (7) Artigo 22, § 6º; (8) Artigo 24, §§ 3º e 4º; (9) Artigo 25, *caput* e alínea (a), que retrata a representação da Companhia, de forma que passe a ser representada pelo Diretor Presidente e Vice-Presidentes Financeiro e de Operações, sendo necessária a assinatura conjunta de, pelo menos, 2 (dois) dos Diretores acima indicados; Adequação das diretrizes da Diretoria; (10) Artigo 27, *caput*, §§ 1º e 5º; (11) Artigo 36, § 8º. A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81. A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os acionistas poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletim de voto a distância. Para participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico, o acionista deverá solicitar seu cadastro, impreterivelmente, até o dia **14 de abril de 2026**, inclusive, mediante solicitação pelo link https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtXW0jdnQS4JAgUx1hBxYiEATa6-iUK0f4dqwszDlX8FOIVxp36aPjHpnNO9o_, fornecendo as informações e documentos indicados, detalhadamente, na Proposta da Administração ("**Solicitação de Acesso**"). Validada a sua condição pela Companhia, o acionista receberá, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a Assembleia Geral, os dados de acesso à reunião virtual. Os acionistas ou representantes legais que não realizarem o cadastro dentro do prazo supra não poderão participar da Assembleia Geral. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@trisul.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário. A Companhia reforça que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia Geral por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que será realizada exclusivamente de forma digital. Nos termos da RCVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas exerçam o seu direito de voto mediante o envio do boletim de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.) ou diretamente à Companhia, conforme modelo disponibilizado. Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na RCVM 81, bem como as orientações e prazos constantes da Proposta da Administração. Conforme previsto no § 1º do art. 141 da Lei das S.A., no art. 5º, I, da RCVM 81 e nos arts. 3º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, é facultado aos acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da Assembleia, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do conselho de administração. Para fins do art. 4, da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("RCVM 70"), o percentual mínimo de participação no capital social votante da Companhia necessário para o pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento). Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas no site da Companhia (<https://ri.trisul.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm/>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral, para Solicitação de Acesso por sistema eletrônico e adoção do sistema de votação a distância.

São Paulo/SP, 16 de março de 2026

MICHEL ESPER SAAD JUNIOR - Presidente do Conselho de Administração

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>